



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará

Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 2.801/2023

Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 185, Siderúrgica, Sabará/MG

casadosconselhos@sabara.mg.gov.br – (31) 3674-1818

RESOLUÇÃO CMDCA 28/2025 23 de junho de 2025.

Dispõe sobre dilação de prazo de execução do projeto Jovem Artista Sabarense 2.0 e uso de saldo remanescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sabará – CMDCA, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 2.801/2023 e Regimento Interno vigente.

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 – CMDCA/Sabará, publicado 12 de abril de 2024.

Considerando a deliberação na plenária extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a dilação de prazo de 330 dias, para execução do Projeto Jovem Artista Sabarense, da Associação Fundamental Cidade Feliz, celebrado através do Termo 7961/2023.

Art. 2º - Aprovar o uso do saldo remanescente no valor de R\$20.963,11 para a compra de materiais de artes plásticas, bem como para contrato de instrutor de artes plásticas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sabará, 23 de junho de 2025.

Alexandre Barros de Souza

Presidente do CMDCA/Sabará